



Diário Oficial

ANO I Nº 113

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2011

PORTARIA

PORTARIA 361/2011

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2010 a 11 de Fevereiro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Novembro de 2011 a 02 de Dezembro de 2011, ao funcionário **ADÃO ÁLEM**, Auxiliar de Serviços Operacionais - QP, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. III, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2011.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO n.º 106/2011

Rochedo – MS, 03 de novembro de 2011

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rochedo/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal n. 382/97 de 27 de outubro de 1997..

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rochedo/MS, conforme reunião realizada com seus membros (Ata nº 66/2011) e segmentos representativos elencados nos termos da Lei Municipal nº 486/2004 de 22 de junho de 2004.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- ** Eliane Cristina Vicente de Andrade – Titular;
- ** Claudemir Lei Arantes – Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- ** Arethusa Boico Ramos – Titular.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- ** Amarildo Pereira da Silva – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- ** Ericson Agneli dos Reis – Titular;
- ** Ana Lúcia Xaparra Gonçalves – Suplente.

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representando a Associação dos Pastores Evangélicos de Rochedo/MS:

- ** Estênio Silva de Souza – Titular.

Representando o Centro Espírita “Evangelho e Luz”:

- ** Rafael Romero Neto – Suplente.

Representando a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal “Doce Saber”:

- ** Gisele Messias – Titular.

Representando a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil “Horoci Odacura”:

- ** Keley Neris dos Santos – Suplente.

Representando a Loja Maçônica “Luz, Justiça e Perseverança”:

- ** Edson Jorge Amorim Barbosa – Titular;
- ** João Marcos Gomes – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2011.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

LEI

Lei Municipal nº 650/2011

Rochedo – MS de 03 de novembro de 2011

“Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora **Olinda Auxiliadora Ferreira Sandim**”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora **Olinda Auxiliadora Ferreira Sandim**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO I Nº 113

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2011

LEIS

Lei Municipal nº 651/2011 Rochedo – MS de 03 de novembro de 2011

“Concede A MEDALHA DE MÉRITO A CIDADÃ ROCHEDENSE Senhora **SEBASTIANA DELFINO DIAS**”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a Medalha de Mérito a Cidadã Rochedense Senhora **SEBASTIANA DELFINO DIAS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 653/2011
Rochedo – MS de 03 de novembro de 2011

“Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor Dr. **JOSÉ CORRÊA BARBOSA**”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor Dr. **José Corrêa Barbosa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 652/2011 Rochedo – MS de 03 de novembro de 2011

“Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor **ROGÉRIO BARBOSA**”

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor **Rogério Barbosa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br